

LEI Nº 3.677 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, Equipamentos e Materiais Permanentes e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, os seguintes Equipamentos Odontológicos:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit Acadêmico "N"	02	641,67	1.283,34
Consultório Odontológico OLYMPIK VZ F 127-60Hz AZ-CE. Composto por: Cadeira: Landus VZL; Destro; 127V-60Hz; Estof.: Landus VZL; AZ-CE; Equipo:ARTUS SL F; Unidad. de Água:Simplex L; Refl. de Lâmpada HALOG.: Simplex SL	02	4.891,40	9.782,80
Mocho SYNCRUS GLX Azul	02	548,60	1.097,20
TOTAL			12.163,34

Art. 2º - A doação descrita no artigo 1º desta Lei refere-se ao Programa **BRASIL SORRIDENTE**, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os Equipamentos descritos no artigo 1º desta Lei serão incorporados ao patrimônio do Município pelos valores constantes nos documentos fiscais (Notas Fiscais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de setembro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

MOACIR ANTONIO MISTURA,

Secretário de Administração Substituto.